



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1753, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Contratação Temporária por tempo determinado de excepcional interesse público, visando a manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, visando a manutenção do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dos seguintes profissionais:

I – 05 (cinco) Visitadores, com vencimento mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art.2º As contratações previstas no art. 1º serão de natureza administrativa e atenderão ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e ao art. 253 da Lei 072 de 12 de junho de 1994.

Art. 3º As referidas contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Dentre outras, serão as seguintes as atribuições dos contratados:

- a) Orientar as famílias para realizar as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
- b) Visitas domiciliares;
- c) Controlar ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
- d) Programar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e famílias;
- e) Fazer planejamento mensal de suas atividades.

Art.5º O pagamento das referidas contratações será feito através da seguinte dotação orçamentária:

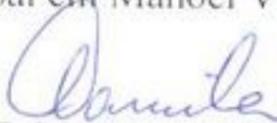


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

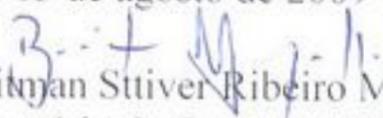
0802.10.301.0107.2134-339004000000- Contratação por tempo determinado (356).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 03 de agosto de 2009

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

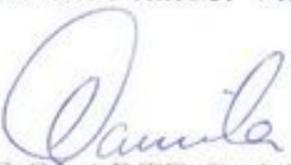
Tem o presente Projeto objetivo de re-estabelecer as contratações dos visitadores do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), buscando de uma forma efetiva proporcionar para essas crianças de zero a seis anos, uma condição de desenvolvimento físico, mental, intelectual, que possibilite novas e melhores expectativas para uma vida digna e saudável.

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) tem por objetivo orientar e estimular as famílias para o reconhecimento da importância dos relacionamentos, dos vínculos afetivos, de modo a promover tal aprimoramento. Sabe-se que o *conhecer* e o *aprender* não acontecem por acaso, as relações adequadas e estimuladas viabilizam este processo e o PIM, de forma simples e agradável, orienta as famílias em como ajudar e participar do crescimento de seus filhos, informando-os sobre o que se deve e pode alcançar em cada momento.

Devido à importância deste Programa e visando dar continuidade ao mesmo, uma vez que **os contratos dos atuais Visitadores será rescindido no próximo dia 02 de agosto**, pedimos a esta Casa Legislativa a avaliação e a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL